LEI ORDINÁRIA Nº 1114/2017
DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais até o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme especificação abaixo:

Códigos	**Discriminação**	**Valor**
02.	Poder Executivo	
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
02.09.01	FMAS – Idoso	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
I-	Lar São Vicente de Paulo de Fartura	**R$ 22.000,00**
TOTAL		**R$ 22.000,00**

Artigo 2º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações discriminadas a baixo:

Códigos	**Discriminação**	**Valor**
02.	Poder Executivo	
02.02	Serviço Municipal de Finanças	
02.02.05	Reserva de Contingência	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	**- R$ 22.000,00**
TOTAL		**- R$ 22.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 22 de setembro de 2017.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal